



**TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO  
PARA HEPATECTOMIA**

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_  
LEITO: \_\_\_\_\_ PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_  
CONVÊNIO: \_\_\_\_\_ ATENDIMENTO: \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular o(a) paciente \_\_\_\_\_  
ou seu responsável, Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara,  
para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRM sob o nº \_\_\_\_\_ para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado “**HEPATECTOMIA**”, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos arts. 22 e 34 do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos), prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre o procedimento a ser adotado no tratamento clínico ora autorizado, especialmente as que se seguem:

**PRINCÍPIOS E INDICAÇÕES DE HEPATECTOMIAS:** Doença de base: \_\_\_\_\_  
Localização da lesão: \_\_\_\_\_ Cirurgia proposta: \_\_\_\_\_

**COMPLICAÇÕES:**

- Pós imediato na UTI de 24 a 72 hs, com monitorização contínua, e uso de sondas e cateteres, e após na enfermaria com internação variável de 5 a 10 dias.
- Complicações: As complicações cirúrgicas das hepatectomias são diretamente proporcionais ao tamanho da ressecção hepática, ou seja da quantidade de parênquima retirado e a gravidade da doença de base, de maneira geral apresentam aproximadamente 4% de morbidade, sendo:
  1. Hemorragia da área cruenta hepática, necessitando de reoperação ou drenagem externa.
  2. Fístula biliar, necessitando de reoperação ou drenagem externa;
  3. Fratura de arcos costais, pela tração imposta pelo afastador que possibilita o manuseio hepático;
  4. Deiscência de ferida operatória, pela ampla incisão;
  5. Disfunção hepática transitória;
  6. Insuficiência Hepática;
  7. Infecção e abscessos por ser cirurgia de grande porte e potencialmente contaminada;
  8. Recidivas;
  9. Pulmonares – atelectasias, pneumonias e embolias, gerando insuficiência respiratória, em geral grave podendo levar a óbito.
  10. Formação de hérnia incisional no local do corte;
  11. Trombose venosa profunda;
  12. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira)
  13. Sangramento com necessidade de transfusão. Hepatectomia

CBHPM: 3.10.05.29-2

CID – C22.0/ C22.1/C22.2/C22.3/C22.4/C22.7/C22.9

**Infecção hospitalar:** A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infections Surveillance – Vigilância Nacional Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são: Cirurgias Limpas – 2%,

Cirurgias potencialmente contaminadas – 10%, Cirurgias contaminadas – 20%, Cirurgias Infectadas – 40%.

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o (a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento. Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

**Código de Ética Médica – Art. 22** - É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34** - É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

**Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º** - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.

Fortaleza - CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) paciente e/ou responsável

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) médico(a)

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_